DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pregão Eletrônico n.º 032/2026 | Sistema de Registro de Preços | Serviços Comuns de Engenharia

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI/SC

1. UNIDADE DEMANDANTE			
N.º / Ano do processo:	032/2026	**Data:**	24/03/2026
Órgão / Entidade:	Prefeitura Municipal de Maracajá – Estado de Santa Catarina |		
Unidade Solicitante:	Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos		
Responsável:	Vinícius Lumertz Mengue – Engenheiro Civil- Matrícula: 3645		
E-mail:	Engenharia@maracaja.sc.gov.br	**Telefone / Ramal:**	(48) 3523.1111 /219

2. OBJETO A SER CONTRATADO / PRESTADO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva, reparos, adequações e atendimento emergencial em prédios públicos, praças e parques do Município de Maracajá/SC, com fornecimento de materiais, peças, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos do SINAPI — tabela não desonerada, Estado de Santa Catarina — com aplicação do desconto ofertado aos itens efetivamente executados e medidos, observadas as condições do Termo de Referência. Vedada a subcontratação do objeto principal. (TR, item 1.1)

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO — LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	% DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO (R$)
1	**LOTE ÚNICO — PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE**	UND	1	- - - -	**R$ 980.000,00**

	MARACAJÁ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SINAPI — TABELA NÃO DESONERADA, ESTADO DE SANTA CATARINA. VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL.				

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (teto da Ata SRP — base SINAPI/SC) R$ 980.000,00

Critério de julgamento:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários da Tabela SINAPI — não desonerada, Estado de Santa Catarina —, por lote único, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021. O desconto é linear e aplica-se uniformemente a todos os serviços, insumos e composições do SINAPI. (TR, item 2.4.1 / ETP, seção 13)

Proposta inexequível: percentual de desconto que resulte em valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência SINAPI, nos termos do art. 59, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência de R$ 980.000,00 (teto global da Ata SRP para 12 meses) foi apurado com base nos seguintes parâmetros, nos termos do art. 23, § 1.º, I, da Lei n.º 14.133/2021 (ETP, seção 6 / TR, item 4.5.2):

I — composições de custos unitários da Tabela SINAPI — não desonerada, Estado de Santa Catarina — referencial obrigatório para obras e serviços de engenharia com recursos públicos;

II — consulta a atas de registro de preços e contratos firmados por municípios catarinenses para objeto análogo, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 12 meses anteriores;

III — histórico de intervenções realizadas pelo próprio Município de Maracajá em exercícios anteriores.

O orçamento estimativo-base observará BDI de 23,42% e, quando aplicável, limitação de 12,00% para BDI sobre materiais (TR, item 4.5.2). A planilha orçamentária de referência com as composições SINAPI/SC integrará o TR como Anexo I, antes da publicação do edital.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor para o exercício 2026:	**R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)**
3.2 Valor para todo o período da Ata (12 meses):	**R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)**

Nota: o valor acima representa o teto global da Ata de Registro de Preços. Não existem quantitativos fixos por item — o objeto é executado sob demanda, por Ordem de Serviço, sem obrigação de consumo integral (art. 82, § 4.º, Lei n.º 14.133/2021 / TR, item 1.2 / ETP, seção 5).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição / Identificação da necessidade (ETP, seção 1 / TR, item 2.1)

O Município de Maracajá/SC é responsável pela conservação, funcionalidade, segurança e adequada utilização de imóveis públicos destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços à coletividade, incluindo: sede administrativa, equipamentos de saúde (CEMASAS e Unidade de Saúde da Vila Beatriz), educação (EEB Nivaldo José Rosa, EEB Eulália Oliveira de Bem, EEB Maria Libânia Machado, CEI Margareth Maria Tomasi Rocha), esporte (Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha), assistência social (CRAS), turismo (Parque Ecológico Maracajá), Casa do Agricultor, praças e parques municipais.

A natureza das demandas de manutenção é variável e de difícil previsão exata: as necessidades surgem conforme o desgaste natural das edificações, o uso intensivo dos espaços públicos, fatores climáticos e ocorrências supervenientes. A ausência de instrumento contratual adequado ocasionaria: (i) deterioração acelerada do patrimônio e elevação futura dos custos de recuperação; (ii) riscos à segurança de servidores e usuários; (iii) interrupção na prestação dos serviços públicos; e (iv) eventual responsabilização do Município por omissão na tutela dos bens públicos.

4.2 Identificação das soluções possíveis e justificativa da solução adotada (ETP, seção 2 / TR, itens 2.1 a 2.4)

Foram avaliadas quatro soluções, conforme ETP — Levantamento do Mercado, seção 2:

1. Execução direta por servidores: NÃO VIÁVEL — ausência de servidores técnicos especializados nas diversas especialidades de manutenção predial.

2. Contratação pontual por dispensa: NÃO VIÁVEL — risco de fracionamento vedado (art. 145, Lei 14.133/2021) e descontinuidade no atendimento.

3. Contrato ordinário com quantitativos fixos: NÃO VIÁVEL — incompatível com a variabilidade das demandas; obriga consumo integral.

4. Registro de Preços — Pregão Eletrônico — Maior Desconto SINAPI/SC [SOLUÇÃO ADOTADA]: assegura flexibilidade, economicidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa da solução: o referenciamento ao SINAPI assegura rastreabilidade, economicidade e controle dos preços praticados (art. 23, § 1.º, I, Lei n.º 14.133/2021). O SRP com OS evita o subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos, adequando o consumo à real necessidade apurada ao longo do

exercício. O lote único assegura execução integrada e coordenada, sem fragmentação de responsabilidades (TR, item 2.4.2).		
5. INFORMAÇÕES GERAIS		
5.1 Tipo do Objeto:		
( ) Material de consumo ( ) Com serviço ( ) Fornecimento contínuo ( ) Entrega em até 30 dias ( ) Material permanente / equipamento ( ) Serviço não continuado ( ) Com material ( ) Serviço continuado ( ) Com dedicação exclusiva de mão de obra **(X) Obras e serviços de engenharia → Serviços comuns de engenharia (art. 6.º, XXI, "b", Lei n.º 14.133/2021) — com fornecimento de materiais e mão de obra (TR, item 1.3)**		
5.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, admitida prorrogação — art. 84, Lei n.º 14.133/2021 (TR, item 9)	
5.3 Possibilidade de prorrogação:	(X) Sim ( ) Não — Fundamento: art. 84 da Lei n.º 14.133/2021	
5.4 Vinculação / dependência com outro DFD?	( ) Sim (X) Não	
5.5 Número de lotes / itens:	**01 (um) — LOTE ÚNICO (TR, item 2.4.2 / ETP, seção 7)**	
5.6 Outras peculiaridades:	Execução sob demanda, por Ordem de Serviço (OS), com medição e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados. Desconto linear aplicado sobre os preços unitários SINAPI do mês de execução (TR, itens 4.5.1 e 7.1).	
5.7 Responsável pelo Planejamento da Contratação — art. 7.º, Lei n.º 14.133/2021:		
Integrante Demandante – Titular:	**Eng. Vinicius Lumertz Mengue** **Engenheiro Civil** Matrícula 3645	**Substituto:**
Integrante Técnico (Eng. Civil / Arquiteto):	**Arq. Guilherme A. T. Rocha** Arquiteto e Urbanista Matrícula nº 2205	**Substituto:**
5.8 Grau de prioridade:	**( ) Baixa ( ) Média (X) ALTA**	
5.9 Demanda inédita?	( ) Sim (X) Não — Há contratações similares anteriores no Município	
5.10 Modalidade e critério de julgamento:	Pregão Eletrônico — art. 28, I, c/c art. 6.º, XXI, "b", da Lei n.º 14.133/2021 (ETP, seção 13 / TR, item 2.2)	

	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela SINAPI/SC — não desonerada — art. 34 da Lei n.º 14.133/2021 — por Lote Único (ETP, seção 13 / TR, item 2.4)
5.11 Modo de disputa:	Aberto / Fechado — conforme definição no Edital (TR, item 2.4.1)
6. QUANTO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
6.1 Local de execução:	Prédios públicos, praças e parques do Município de Maracajá/SC — 12 unidades relacionadas no TR, item 5.5 —, conforme indicação de cada Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato
6.2 Horário:	Conforme definição nas Ordens de Serviço, respeitada a jornada de trabalho legal. Serviços em unidades de saúde e educação em horários compatíveis com o funcionamento (TR, item 4.3.3)
6.3 Data prevista para início da execução:	Após assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da primeira Ordem de Serviço — previsão: 2.º semestre de 2026
6.4 Prazo de execução por OS:	Definido em cada OS conforme urgência: 1 dia para emergenciais; até 5 dias úteis para ordinárias (TR, item 5.7 / ETP, seção 4.8)
6.5 Possibilidade de ajuste da data:	( ) Não (X) Sim
6.6 Haverá recebimento provisório?	(X) Sim ( ) Não — Conforme arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021 (TR, item 6.7)
7. INDICAÇÕES	
7.1 Gestor da Ata / Contrato:	**Eng. Vinicius Lumertz Mengue** Engenheiro Civil Matrícula nº 3645
7.2 Fiscal do Contrato:	**Arq. Guilherme A. T. Rocha** Arquiteto e Urbanista Matrícula nº 2205
7.3 Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa previsto: 3.3.90.39.00
8. PESQUISA DE PREÇO — METODOLOGIA UTILIZADA	
Pesquisa de Preço II — Contratação de obras e serviços de engenharia (art. 23, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021):	
(X) I — Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SINAPI — não desonerado, Estado de Santa Catarina — referencial obrigatório para obras e serviços de engenharia com recursos públicos (art. 23, § 1.º, I, Lei n.º 14.133/2021 / TR, item 7.2.2). (X) II — Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços (consulta ao PNCP e a municípios catarinenses).	

( ) III — Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

( ) IV — Outro método (justificar).

Nota: a planilha orçamentária de referência com os quantitativos e composições unitárias SINAPI/SC integrará o TR como Anexo I, antes da publicação do edital, conforme exigido pelo art. 23, § 1.º, I, da Lei n.º 14.133/2021 (ETP, seção 4.4 / TR, item 4.5.2).

Eng. Vinicius Lumertz Mengue Engenheiro Civil Matrícula nº 3645 **Gestor do Contrato**	**Arq. Guilherme A. T. Rocha** Arquiteto e Urbanista Matrícula nº 2205 **Fiscal do Contrato**

Maracajá, 24 de março de 2026.

Base legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, arts. 5.º, 6.º (XXI, "b"), 7.º, 12 (VII), 18, 23 (§ 1.º, I), 28 (I), 34, 59 (§ 4.º), 82 (§ 4.º), 84, 117, 140, 141. Referência de preços: Tabela SINAPI/SC — não desonerada — (Caixa Econômica Federal). TR de referência: Termo de Referência — Manutenção Predial Preventiva e Corretiva — Pregão Eletrônico n.º 032/2026. ETP de referência: Estudo Técnico Preliminar — Manutenção Predial — Pregão Eletrônico n.º 032/2026.